



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitações do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR, pelo e-mail licita.samae@gmail.com. O edital de licitação acima citado, contém Cinquenta e nove folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 19 de junho de 2024, às 08h:30m, na página eletrônica do BNC – Compras, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

A não remessa desse recibo, para o e-mail, exime o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.samaeandira.com.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Andirá, ____ de ____ de 20 ____.

Nome por extenso e carimbo da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 22/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

PARECER JURÍDICO: 31/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

VALOR MÁXIMO: R\$ 169.403,96 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos)

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

SOLICITAÇÕES ATENDIDAS: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E DIRETORIA GERAL.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Página Oficial do Município na Internet: <http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>

Página Oficial do SAMAE: <https://samaeandira.com.br/licitacoes>

Painel de Licitações da SAMAE de Andirá.

BNCCompras: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Site: www.tce.pr.gov.br

DATAS DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 19 de junho de 2024

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19 de junho de 2024 às 08h:30m

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 19 de junho de 2024.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇOS

Sede do SAMAE:

Rua Minas Gerais 828, Andirá - PR, Cep: 86380-000

Fone: (43) 3538-1710

E-mail: licita.samae@gmail.com

PREGOEIRO E EQUIPE

PREGOEIRO DESIGNADO: RONIVALDO VISOTO

EQUIPE DE APOIO: KERLIS SIMONE DE FREITAS, FERNANDO PREVIATO BAZZO, THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁE FERNANDA LEITE BRUNAÇO

PORTARIA: N.º 1.167 DE 10 DE ABRIL DE 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

SUMÁRIO

1	OBJETO	5
2	VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	5
3	SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
4	ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	5
5	CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO	5
	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO	7
1	DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO	7
2	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
3	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	7
4	PROPOSTA PARCIAL	7
5	RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP	7
6	AMOSTRA	8
7	GARANTIA	8
8	CONSÓRCIO	8
9	ANEXOS	8
	CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO	9
1	REALIZAÇÃO DO PREGÃO	9
2	EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO	9
3	PROPOSTA INICIAL	10
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11	
6	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
7	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
8	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	16
9	OS RECURSOS	16
10	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
11	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12	CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO	18
13	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
14	DISPOSIÇÕES GERAIS	20
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	22
	ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	35
	ANEXO III- MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS	37
	ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO	39
	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO	40
	ANEXO VI - ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA	42
	ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	43



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO VIII–MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO.....	48
ANEXO IX –MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	57
ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD.....	58
AVISO DE LICITAÇÃO.....	59



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, por intermédio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Andirá, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 169.403,96 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos)

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa Nacional De Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.andira.pr.gov.br e <https://samaeandira.com.br>.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro RONIVALDO VISOTO e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 1.139/2024.

E-mail: licita.samae@gmail.com

Telefones: (43) 3538-1710

Endereço: Rua Minas Gerais nº 828 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência no site www.samaeandira.com.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

4.1.1 Ao receber propostas com quantitativos completos, os órgãos públicos têm uma visão clara dos custos totais envolvidos, permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.

4.1.2 Devido ao SAMAE ser um órgão pequeno, os quantitativos para atender a Autarquia são reduzidos, o que não interfere na competitividade do certame e, portanto, ao permitir a apresentação de propostas parciais apenas aumentaria o trabalho da administração para gerir mais contratos/atas de registro de preço.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) destacados no Termo de Referência como exclusivos ME e EPP as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA

6.1 A exigência de amostra do arrematante no(s) objeto(s) licitado(s) seguirá as regras do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA

7.1 Não será exigida garantia da execução do contrato.

8 CONSÓRCIO

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo X – Declaração LGPD.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa Nacional De Compras, na página <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bnc.org.br/> ou, ainda, por meio do telefone (42) 3026-4550.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.3.8 O(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo determinado via chat no sistema eletrônico de pregão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Referência.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.8.1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro abrirá prazo de até 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência no site www.samaeandira.com.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) SAMAE convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse mesmo Decreto.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis (prazo sugerido), prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como se há alguma penalidade aplicada que impeça a contratação.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pela Autarquia.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

12.5.1A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema informatizado da Autarquia para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90(noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres. O(a) pregoeiro(a), também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, dando ao licitante a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Andirá-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Andirá.

Andirá, 05 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA

DIRETOR PRESIDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, conforme especificações da planilha abaixo:

1.1.1 Valor Máximo: R\$ 169.403,96 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Menor valor(R\$)	Total Max (R\$)
1	Bomba Dosadora Diafragma de bancada, para dosagem de Hipoclorito de Sódio ou Ácido Fluossilícico, com as seguintes especificações: Tipo: 6,5 a 8,0 l/h a 7 bar de contrapressão Material do cabeçote: PVDF Vedações: PTFE Válvulas: 2: Com dreno, sem molas Conexões hidráulicas: padrão Indicador de ruptura do diafragma Alimentação Elétrica: U: monofásico, 100-230 V +/- 10% 60 Hz Cabo e plug: A: 2m NBR Relé: C: N/O 24 V - 100 mA, com relé de falha N/C, com saída 4-20 mA Acessórios: 1: Com válvula de pé e válvula de injeção, 2m de mangueira PVC na sucção, 5m de mangueira PE na descarga Tipo de controle: 3: Manual + externo com controle de pulsos + analógico 0/4-20 mA Idioma: português Proteção IP66 e ou NEMA 4X Ajuste eletrônico do Stroke Acionamento magnético pouco ou nenhum desgaste Indicação no display a contrapressão média em bar da operação, com regulagem magnética medindo a contrapressão existente e proteção ao sistema contra sobrecarga. Opção de controle analógico externo e reles com saída analógica 4-20mA. As bombas deverão estar acompanhadas de válvula de contrapressão DHV-U 0,5-10 bar, e kit de reposição contendo válvulas e diafragma para no mínimo 2 anos de operação. Incluso Sensor de Ruptura de Diafragma para acionar um alarme e desligar a bomba dosadora em caso de ruptura do diafragma.	UNID	2	17.066,93	34.133,86
2	Bomba Dosadora Diafragma de bancada, para dosagem de Hipoclorito de Sódio ou Ácido Fluossilícico, com as seguintes especificações: Tipo: 3,5 a 5,0 l/h a 16 bar de contrapressão	UNID	2	14.200,71	28.401,42



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	Material do cabeçote: PVDF Vedações: PTFE Válvulas: 2: Com dreno, sem molas Conexões hidráulicas: padrão Indicador de ruptura do diafragma Alimentação Elétrica: U: monofásico, 100-230 V +/- 10% 60 Hz Cabo e plug: A: 2m NBR Relé: C: N/O 24 V - 100 mA, com relé de falha N/C, com saída 4-20 mA Acessórios: 1: Com válvula de pé e válvula de injeção, 2m de mangueira PVC na sucção, 5m de mangueira PE na descarga Tipo de controle: 3: Manual + externo com controle de pulsos + analógico 0/4-20 mA Monitor de dosagem: 0: Sinal de pulsos (entrada) Idioma: português Proteção IP66 e ou NEMA 4X Ajuste eletrônico do Stroke Acionamento magnético pouco ou nenhum desgaste Indicação no display a contrapressão média em bar da operação, com regulagem magnética medindo a contrapressão existente e proteção ao sistema contra sobrecarga. Opção de controle analógico externo e reles com saída analógica 4-20mA. As bombas deverão estar acompanhadas de válvula de contrapressão DHV-U 0,5-10 bar, e kit de reposição contendo válvulas e diafragma para no mínimo 2 anos de operação. Incluso Sensor de Ruptura de Diafragma para acionar um alarme e desligar a bomba dosadora em caso de ruptura do diafragma.				
3	Bomba Dosadora Diafragma de bancada, para dosagem de Hipoclorito de Sódio ou Ácido Fluossilícico, com as seguintes especificações: Alta resistência mecânica, com ajuste de frequência de pulso integrado com incrementos de 10% (10-100%), para dosagens proporcionais e entrada para sensor de nível com 2 estágios e medidor de fluxo. Tipo: 3,5 a 5,0 l/h a 16 bar de contrapressão Material do cabeçote: PVDF Vedações: PTFE Válvulas: 3: Com dreno, com molas Conexões hidráulicas: padrão Alimentação Elétrica: U: monofásico, 100-230 V +/- 10% 50/60 Hz Cabo e plug: A: 2m NBR Relé: 4: Com relé de falha, normalmente energizado, contato 230V - 2A + relé de pulsos, normalmente contato aberto 24 V - 100 mA Acessórios: Com válvula de pé e válvula de injeção, 2m de mangueira PVC na sucção, 5m de mangueira PE na descarga; Cabo de controle	UNID	2	9.269,99	18.539,98



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	universal 2m Tipo de controle: Com controle analógico 0/4-20 mA Monitor de dosagem: 0: Sinal de pulsos (entrada) Idioma: português Proteção IP66 e ou NEMA 4X Ajuste eletrônico do Stroke Proteção ao sistema contra sobrecarga. As bombas deverão estar acompanhadas de válvula de contrapressão DHV-U 0,5-10 bar, e kit de reposição contendo válvulas e diafragma para no mínimo 2 anos de operação				
4	Bomba Dosadora Diafragma de bancada, para dosagem de Hipoclorito de Sódio ou Ácido Fluossilícico, com as seguintes especificações: Alta resistência mecânica, com ajuste de frequência de pulso integrado com incrementos de 10% (10-100%), multiplicador e divisor de pulsos para dosagens proporcionais e entrada para sensor de nível com 2 estágios e medidor de fluxo. Tipo: 2,0 a 2,5 l/h a 16 bar de contrapressão Material do cabeçote: PVDF Vedações: PTFE Válvulas: 3: Com dreno, com molas Conexões hidráulicas: padrão Alimentação Elétrica: U: monofásico, 100-230 V +/- 10% 50/60 Hz Cabo e plug: A: 2m NBR Relé: 4: Com relé de falha, normalmente energizado, contato 230V - 2A + relé de pulsos, normalmente contato aberto 24 V - 100 mA Acessórios: Com válvula de pé e válvula de injeção, 2m de mangueira PVC na sucção, 5m de mangueira PE na descarga; Cabo de controle universal 2m Tipo de controle: Com controle analógico 0/4-20 mA Monitor de dosagem: 0: Sinal de pulsos (entrada) Idioma: português Proteção IP66 e ou NEMA 4X Ajuste eletrônico do Stroke Proteção ao sistema contra sobrecarga. As bombas deverão estar acompanhadas de válvula de contrapressão DHV-U 0,5-10 bar, e kit de reposição contendo válvulas e diafragma para no mínimo 2 anos de operação	UNID	2	9.814,30	19.628,60
5	Bomba Dosadora Diafragma de bancada, para dosagem de Hipoclorito de Sódio ou Ácido Fluossilícico, com as seguintes especificações: Alta resistência mecânica, com ajuste de frequência de pulso integrado com incrementos de 10% (10-100%), multiplicador e divisor de pulsos para dosagens proporcionais e entrada para sensor de nível com 2 estágios e medidor de fluxo. Tipo: 0,7 a 1,5 l/h a 10 bar de contrapressão	UNID	7	9.814,30	68.700,10



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

Material do cabeçote: PVDF Vedações: PTFE Válvulas: 3: Com dreno, com molas Conexões hidráulicas: padrão Alimentação Elétrica: U: monofásico, 100-230 V +/- 10% 50/60 Hz Cabo e plug: A: 2m NBR Relé: 4: Com relé de falha, normalmente energizado, contato 230V - 2A + relé de pulsos, normalmente contato aberto 24 V - 100 mA Acessórios: Com válvula de pé e válvula de injeção, 2m de mangueira PVC na sucção, 5m de mangueira PE na descarga; Cabo de controle universal 2m Tipo de controle: Com controle analógico 0/4-20 mA Monitor de dosagem: 0: Sinal de pulsos (entrada) Idioma: português Proteção IP66 e ou NEMA 4X Ajuste eletrônico do Stroke Proteção ao sistema contra sobrecarga. As bombas deverão estar acompanhadas de válvula de contrapressão DHV-U 0,5-10 bar, e kit de reposição contendo válvulas e diafragma para no mínimo 2 anos de operação				
---	--	--	--	--

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de preço pelos seguintes motivos:

- Dificuldade de se definir os quantitativos exatos a serem adquiridos, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Portanto, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se opção viável ao procedimento licitatório.
- Flexibilidade e Agilidade: Com o registro de preços, os órgãos públicos têm a flexibilidade de adquirir os produtos ou serviços quando necessário, dentro do período de vigência do registro, sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios. Isso possibilita uma resposta mais ágil às demandas emergenciais ou sazonais, garantindo a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente.
- Redução de Burocracia e Custos Administrativos: A simplificação dos procedimentos licitatórios proporcionada pelo sistema de registro de preços reduz a burocracia e os custos administrativos tanto para os órgãos públicos quanto para os fornecedores. Isso permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e uma maior agilidade na execução dos contratos.
- Economia de Escala: Ao consolidar as demandas de diversos órgãos ou entidades em uma única licitação, o sistema de registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais e preços mais vantajosos. Isso ocorre devido à ampliação do volume de compras, o que pode resultar em descontos significativos e economias de escala para o setor público.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

1.2.1 As especificações técnicas estão detalhadas na tabela com as descrições das bombas.

1.2.2 Todas as bombas deverão ter fixação horizontal (de bancada) possuir kits de operação que garantam sua funcionalidade por 2 anos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Andirá ainda não foi implantado na pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os itens deverão ser adquiridos através de Nota de Empenho e o fornecimento dos produtos dar-se-á conforme as necessidades dos órgãos/entidades participantes, nos prazos estabelecidos, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais de entrega indicados no Edital.

1.4.2 A empresa vencedora deverá entregar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da formalização do pedido pelo órgão ou entidade através do envio da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

1.4.3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

1.4.4 A entrega deverá ser realizada às pessoas expressamente autorizadas no processo licitatório.

1.4.5 Em caso de atraso na entrega ou fornecimento em desacordo com as regras do Edital e seus Anexos, o fornecedor será Notificado sobre o problema, para apresentar a justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre o descumprimento do contrato/ata, conforme previsto no inc. I do §2º do art. 196 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023. Após o prazo, haverá a abertura de Processo Administrativo Simplificado (art. 200 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023), facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, o que poderá acarretar na aplicação de multa, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato/ata pela Administração Municipal.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não haverá exigência de amostras.

1.6 DA FISCALIZAÇÃO

1.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

1.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

1.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.6.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

1.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

1.6.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou a prorrogação contratual;

1.6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

1.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 As bombas dosadoras desempenham um papel crítico em garantir que os produtos químicos necessários sejam adicionados à água na quantidade correta e no momento adequado. Sua capacidade de dosar com precisão é fundamental para garantir a eficácia do tratamento e evitar tanto a subdosagem quanto a superdosagem, que podem comprometer a qualidade da água e representar riscos para a saúde pública e para o meio ambiente. Entre as utilidades das bombas dosadoras estão:

- **Precisão e Consistência:** As bombas dosadoras oferecem uma dosagem precisa e consistente de produtos químicos, garantindo resultados confiáveis no tratamento de água.
- **Controle Flexível:** Permitem ajustes precisos na dosagem de acordo com as necessidades específicas do processo de tratamento e das condições da água.
- **Segurança:** Garantem a segurança dos operadores e a conformidade com regulamentações ambientais e sanitárias ao reduzir os riscos associados à manipulação manual de produtos químicos.
- **Eficiência e Economia:** Ao evitar subdosagem e superdosagem, as bombas dosadoras ajudam a otimizar o uso de produtos químicos, reduzindo custos e minimizando desperdícios.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos artigos art. 368 e seguintes do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

3.2 Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores, atas registro de preço e pesquisa na internet.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto poderá ser parcelado, visto que há vantajosidade para a Autarquia a apuração por item, visando a economicidade.

5 SUSTENTABILIDADE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- 5.1** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 5.2** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada
- 5.3** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 5.4** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 5.5** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.6** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.7** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1** Aplica-se neste processo a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios às MEI's, ME's ou EPP's em âmbito local, em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional às pertencentes à Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense, com base no Decreto Municipal nº 8.165 12 de Junho de 2018, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 6.2** Municípios que compõem a Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense:
- 6.2.1** Mesorregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;
- 6.2.2** Mesorregião de Cornélio Procopio municípios que a compõem: Cornélio Procopio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopoldina, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;
- 6.2.3** Mesorregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;
- 6.2.4** Mesorregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antônio da Platina;
- 6.2.5** Mesorregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

7.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Autorização de Despesas – NAD.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sendo que a comunicação poderá ser enviada mediante o e-mail/ whatsapp informado pela empresa no procedimento licitatório, sendo considerado intimado a partir do dia seguinte à data do envio do e-mail/whatsapp;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pela Autarquia.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, CNPJ 20.856.995/0001-02, Rua Minas Gerais nº 828, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo anuência prévia e escrita do órgão contratante.

13.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não aplicável

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

16 VIGÊNCIA

16.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

16.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16.2 Da vigência do contrato

16.2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 do mesmo Decreto.

18.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

18.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

18.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

18.1.2.2 O transcurso do período citado no item 18.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

18.2 Havendo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir a partir do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

18.2.1 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido Diretor Presidente da Autarquia, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

18.2.1.1 Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sob carimbo da empresa;

18.2.1.2 Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento de preços ou através de tabela de composição de custos, conforme o caso concreto.

18.2.2 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme §4º do art. 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

18.2.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858, de 2023

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Wagner Martins de Almeida
Diretor do Departamento de água e esgoto
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

O fornecedor deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, podendo os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista serem substituídos por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que esta contenha todas as certidões cadastradas do item 2. As certidões que não estiverem cadastradas no SICAF deverão ser apresentadas pelo licitante.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

5 CONDIÇÃO DE ME OU EPP

- 5.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023).

5.2 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1 A prorrogação do prazo deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

5.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 OUTRAS DECLARAÇÕES E OSERVAÇÕES

6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

6.2 Na hipótese do item 5.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

6.5 Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO III– MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Whatsapp:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$

(...)

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. O arrematante DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de e-mail e de whatsapp indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

qualquer alteração à Administração Municipal, **sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia.**

Local e data _____

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por
_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º
_____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º
_____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a)
_____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP
_____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **12/2024**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3 Não se encaixa na hipótese de parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO VI - ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Local de Entrega: Rua Minas Gerais nº 828, Jardim Centenário
Responsável pelo Recebimento: servidor indicado em ato específico
Telefone: (43) 3538-1710
Horário de Funcionamento: das 8h00m as 12h00m, e das 13h30m as 17h00m



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, localizado na Rua Minas Gerais, nº 828, CEP 86.380-000, Andirá, Paraná, aqui representado por Glauco Tironi Garcia, Diretor Presidente da Autarquia, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 12/2024, homologado, para AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CONTRATADO(A): «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede «Endereço_Fornecedor», neste ato representado pelo Sr«Nome_Representante», portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº «RG_Representante»«Órgão_Emissor_Representante», inscrito no CPF/MF sob nº «CPF_Representante», residente e domiciliado no Município de xxxxxxxxx, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

1.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

1.2 A alteração de Marca, Modelo ou Fabricante deverá ser previamente solicitada à Administração e formalizada mediante aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em relação ao fornecedor e ao servidor que receber a mercadoria sem a devida formalização.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4 CLÁUSULA QUARTA: COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 For liberado;

6.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

8 CLÁUSULA OITAVA– DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

9 CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 Manter as condições de habilitação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.2 Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.3 Emitir a ordem de compra no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.4 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.5 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.6 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.7 Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarcade Andirá – Estado do Paraná.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 Integram a presenteata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

15.2 O Pregão Eletrônico nº 12/2024foi realizado pelo Pregoeiro(a) RonivaldoVisoto, designado na Portaria n.º 1.139/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2953 de 02/02/2024.

15.3 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

GLAUCO TIRONI GARCIA

DIRETOR PRESIDENTE

RONIVALDO VISOTO

PREGOEIRO

EMPRESA



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 12/2024

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO VIII–MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

PREGÃO Nº12/2024

CONTRATANTE: O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, com sede no(a) Rua Minas Gerais nº 828, Jardim Centenário, Andirá - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.856.995/0001-02, neste ato representado(a) pelo Sr. Glauco Tironi Garcia, nomeado pela Portaria n.º 12.402/2019, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede «Endereço_Fornecedor», neste ato representado pelo Sr. «Nome_Representante», portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº «RG_Representante» «Órgão_Emissor_Representante», inscrito no CPF/MF sob nº «CPF_Representante», residente e domiciliado no Município de xxxxxxxxx, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, conforme itens de descrição de produtos constante no Termo de Referência – ANEXO I.

2 FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 12/2024, objeto do processo administrativo n.º 22/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

3 FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os bens deverão ser fornecidos de **forma fracionada**, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

9 VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021..

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10.1.12 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município (ou autarquia).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução devido ao baixo valor dos itens a serem adquiridos.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não será necessária garantia contratual adicional, pois a garantia legal supre as necessidades da Autarquia.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
- b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
- c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle da Administração Pública para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas conforme a LGPD.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da LGPD.

O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Andirá, ____ de ____ de 20__.

Contratante

Contratado

SAMAE DE ANDIRÁ - PR

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor – Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO IX –MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º **12/2024**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrito no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º12/2024– PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 19 de junho de 2024

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19 de junho de 2024 às 08h:30m

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 19 de junho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR MÁXIMO: R\$ 169.403,96 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos).

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BNC: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa -PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: através do e-mail licita.samae@gmail.com, ou diretamente na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá situada na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – PR, Telefone (43) 3538-1710. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou na consulta de licitações pelo link <https://samaeandira.com.br/licitacoes>; ou no Portal da Transparência.

ATENÇÃO: Esta licitação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – PR.

Andirá, 05 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE